



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

ANEXO I - MODELO PROPOSTA ESCRITA

Nome da Empresa			CNPJ		Inscrição Estadual	
Endereço		Complemento		CEP	Cidade	UF
Telefone	Fax	Contato	Email		Site	
Banco	Agência	Conta				

Validade da Proposta

Prazo de Entrega / Execução

Condições de Entrega / Execução

Prazo e Condições de Pagamento

Faturamento Mínimo:

COTAÇÃO / PROC. LICITATÓRIO:000057/22

Proc. Licitatório: 000057/22 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº Modalidade: 27 Sessão: 1

Realização: 15/08/2022 08:30 - PREFEITURA DE FERNANDO PRESTES, RUA SÃO PAULO, Nº 57 - CENTRO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra, para instalação e manutenção elétrica de baixa tensão.

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação		Marca / Modelo		
1	080.011.001	SERVIÇO DE ELETRICISTA	H	1.500	0	0,00	0,00

Total: 0,00

_____, __ de _____ de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2022

PROCESSO Nº ___/2022

PREGÃO Nº ___/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.826.763/0001-50, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo senhor RODRIGO RAVAZZI, brasileiro, casado, portador do RG nº 32.577.241 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 269.324.088-30, residente e domiciliado na Avenida Stélio Machado Loureiro, nº 450, Centro, nesta cidade de Fernando Prestes, Estado de São Paulo e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF _____ sob nº _____, sediada na _____, nº. _____, na cidade de _____, Estado de _____, e-mail _____, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº xx/2022, representado pelo seu representante legal, senhor(a) _____, portador(a) do RG nº: _____, CPF nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDORA, resolvem REGISTRAR os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO E PREÇOS

1 - Constitui objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2135, de 12 de março de 2009 e posteriores alterações.

1.1 - O(s) preço(s) registrado(s) têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.2 - O(s) preço(s) registrado(s) na presente Ata referem-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

ITEM _____

PREÇO UNITÁRIO/HORA: R\$ _____ (_____)

ESTIMATIVA DE CONSUMO NO PERÍODO DE VALIDADE DA ATA: _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

2 – DA VIGÊNCIA

2.1 – Esta Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de xx meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Nos termos do art. ° 15 §4° da Lei nº 8.666/93, esse município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa ATA, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – DOS PREÇOS

3.1 – Os preços ofertados pelas empresas, signatárias da presente ATA de Registro de Preços, constam do Demonstrativo de Propostas Vencedoras.

4 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

4.1 – As aquisições dos serviços à empresa com menor preço registrado, por parte da Secretaria usuária, serão feitas através de autorização/solicitação, conforme procedimento a ser definido com preposto indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Saneamento e assinado por este ou quem tiver designação para tal.

4.2 – Os pedidos/autorizações para aquisição dos serviços serão entregues diretamente no escritório da empresa ou encaminhados por meios eletrônicos.

4.3 – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com pedidos e/ou Notas de Empenho.

4.4 – Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, até às 17 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela Secretaria usuária.

4.5 – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) serviço(s) desde que obedecidas às condições do Pedido de Compra, conforme previsão do edital da Licitação que precedeu a formalização dessa Ata.

4.6 – Os serviços rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ofertados nas propostas do referido certame ou danificados, deverão ser corrigidos imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega ou em até 2 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

4.7 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.8 – O Departamento de Obras e Saneamento promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

4.9 – Os serviços cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser prestados imediatamente nos casos de urgência (Unidades de Saúde, Escolas e Paço Municipal) e, em até 3 (três) horas, demais prédios públicos, após o pedido/autorização ou instrumento equivalente, ser entregue.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

4.10 - O não cumprimento do contido no item 4.9 sujeitará o prestador do serviço às penalidades previstas.

4.11 - O Sr. Idemar Donizete Veloce, ficará designado para acompanhar e fiscalizar a devida execução e fornecimento dos serviços constantes da presente ata.

5 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses: a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços; b) quando o fornecedor, convocado para tal, não assinar a Autorização de Fornecimento sem justificativa aceitável; c) quando o fornecedor não retirar o Pedido de Compra, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado; e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

5.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

6 - DAS PENALIDADES

6.1 - O Adjudicatário que se recusar, nos termos do item 8.8 do edital, a entregar a documentação exigida, a assinar a ata de registro de preços, a formalizar o contrato ou retirar o instrumento equivalente ou se recusar a entregar o(s) item(ns) do(s) qual(is) sagrou-se vencedor, ou desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Fernando Prestes pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) Multa equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor ofertado.

6.2 - O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE

6.2.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

6.2.2 - multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

6.2.2.1 - 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor da do objeto entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

6.2.2.2 - 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

6.2.2.3 - 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no item 18.2.2.1 ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

6.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Fernando Prestes (pelo prazo de até 05 anos)

6.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

6.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

6.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

6.5 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

6.5.1 - Retardarem a execução do pregão;

6.5.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

6.5.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

6.6 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

6.7 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

6.6 - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7 - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados através do Banco, mediante apresentação à Prefeitura dos documentos de cobrança, devendo ocorrer em até xx (xxx) dias após o recebimento e aceitação do serviço adquirido.

7.1.1. A licitante vencedora deve informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária para depósito do pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

7.2. A nota fiscal e/ou fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.3. A despesa decorrente da contratação oriunda desta licitação correrá à conta de dotação prevista no orçamento.

7.4. O Município não poderá realizar aquisições, dentro do registro de preços, caso não disponha de dotação orçamentária pertinente ao objeto e suficiente para suportar a despesa.

7.5. O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 7.1, será compensado por juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró rata tempore” em relação ao atraso verificado, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea “d”, da Lei federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

8 – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A conferência dos serviços, quando do seu recebimento, é de responsabilidade da Secretaria de Obras e Saneamento e será realizada pelo servidor que apresentar a autorização/requisição para fornecimento do serviço, o qual deverá verificar a quantidade, as condições físicas e as demais especificações e, ainda, os horários de entrega.

8.2 – O servidor está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, os serviços que não satisfaçam as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

8.3 – As irregularidades constatadas pela Secretaria Obras e Saneamento deverão ser comunicadas ao Órgão Gestor de Contratos, no prazo máximo de 48 horas, objetivando a tomada das providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas.

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato: a) greve geral; b) calamidade pública; c) interrupção dos meios de transporte; d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

9.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado as Secretarias usuárias, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 – DO FORO

Eventuais divergências entre as partes, não solucionadas administrativamente, deverão ser dirimidas no Foro da Comarca de Taquaritinga, Estado de São Paulo.

11 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

Esta Ata de Registro de Preços fica vinculada ao edital de Pregão Presencial nº xx/2022 e seus anexos, os quais passam a integrar este instrumento.

E, por estarem justos e acordados assinam esta Ata de Registro de Preços, pelo MUNICÍPIO e pelos FORNECEDORES, as pessoas abaixo, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Fernando Prestes, em ___ de _____ de 20122

FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Nome:

RG nº:

CPF. nº:

Nome:

RG nº:

CPF. nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

ANEXO VII

DESPESA ESTIMADA

Pregão Nº 27/2022

Processo Nº 57/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

ANEXO IX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Pregão Nº 27/2022

Processo Nº 57/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços com vistas para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra para instalação e manutenção elétrica de baixa tensão, de Próprios Públicos Municipais (Sede Urbana e Distrito de Agulha), de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por item/hora, dos serviços abaixo apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro a seguir.

Item	Descrição	Qtd.
1	SERVIÇO DE ELETRICISTA	1.500 HORAS

3 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

3.1 - Os serviços de instalação e manutenção elétrica deverão ser prestados a qualquer tempo, cabendo à empresa responsável realizar o serviço necessário ou, no caso de exigência de maior capacitação técnica, apresentar o diagnóstico da situação, para encaminhamento a estabelecimentos mais especializados, dotados de qualificação específica.

3.2 - Cabe à empresa interessada assumir as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive, de diárias, locomoção e refeições.

3.2.1 - A execução dos serviços deverá ser prestado imediatamente nos casos de urgência (Unidades de Saúde, Escolas e Paço Municipal) e, em até 3 (três) horas, para os demais prédios públicos, após a solicitação expedida, sendo que, se o término do prazo ocorrer após o expediente, o mesmo fica prorrogado para o próximo dia útil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

3.3 - Os serviços deverão ser realizados pela empresa proponente vencedora, e deverão ocorrer após a solicitação do Secretário de Obras e saneamento.

3.4 - A proponente vencedora deverá:

3.4.1 - Utilizar equipamentos e produtos próprios para cada tipo de serviço.

3.4.2 - Refazer às suas expensas os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e os que apresentarem vícios na execução;

3.5 - Após a execução dos serviços, quando da entrega, um funcionário da Prefeitura efetuará o recebimento.

3.6 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução de serviços.

3.7 - A Contratante poderá acompanhar a execução dos serviços efetuados da contratada.

3.8 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e da ata de Registro de Preços, fixando prazo para a regularização.

4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Fatura apresentada.

5 – PRAZOS

Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de 12 (doze) meses.

6 – DO PREÇO

A estimativa total do preço dos serviços, objeto desta licitação é de R\$ 48.975,00 (quarenta e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais)

Fernando Prestes, 01 de agosto de 2022

Idemar Donizete Veloce
Diretor Departamento de Obras, Saneamento e Agricultura